



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ALTAMIRA E A EMPRESA  
CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS E  
SERVICOS PARA VEICULOS LTDA ME,  
NA FORMA ABAIXO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288, Bairro Sudam I, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Eng. **DOMINGOS JUVENIL** Prefeito Municipal.

**CONTRATADA**

A empresa **CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.712.368/0001-70, com sede na Trav. Pedro Gomes,825 - Centro, na cidade de Altamira., estado do Pará, neste ato representada por seu Gerente Sr Nilson Rosa da Silva, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Carteita de Identidade - RG: 1510386 e CPF: 293.264.782-20 residente na Rua Ostermo de Alencar Maia, s/nº, na cidade de Altamira, estado do Pará.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2017**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 544/2014, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**1- DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem como objeto o fornecimento de Materiais de Consumo Diversos (Peças de Reposição para Veículos e Máquinas Pesadas).



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	LOTE 16 - HILUX 2006	MARCA	QTD	UND	V.UNIT	TOTAL
01	Alternador	BOSCH	2	Un	1.056,00	2.112,00
02	Amortecedor diant.	COFAP	4	Un	202,00	808,00
03	Amortecedor tras.	COFAP	4	Un	170,00	680,00
04	Bandeja inf.	COFAP	4	Un	495,00	1.980,00
05	Bandeja sup.	COFAP	4	Un	267,00	1.068,00
06	Bieleta do estabilizador	COFAP	4	Un	32,00	128,00
07	Bomba d'agua	URBA	2	Un	150,00	300,00
08	Bucha bandeja inferior	AXIOS	8	Un	66,00	528,00
09	Bucha bandeja superior	AXIOS	8	Un	53,00	424,00
10	Cabo freio de mão	CABOVEL	4	Un	150,00	600,00
11	Cilindro auxiliar embreagem	SKF	2	Un	280,00	560,00
12	Cilindro freio roda tras.	BOSCH	4	Un	89,00	356,00
13	Cilindro mestre embreagem	SKF	2	Un	180,00	360,00
14	Cilindro mestre freio	BOSCH	2	Un	518,00	1.036,00
15	Correia da distribuição	CONTINENTAL	2	Un	85,00	170,00
16	Correia do alternador	CONTINENTAL	2	Un	127,00	254,00
17	Cruzeta do cardan diant.	SPICER	2	Un	43,00	86,00
18	Cruzeta do cardan tras.	SPICER	2	Un	56,00	112,00
19	Cubo c/ rolam. Roda diant.	SKF	4	Un	256,00	1.024,00
20	Disco de freio	TRW	4	Un	174,00	696,00
21	Filtro comb.	TECFIL	2	Un	33,00	66,00
22	Filtro de ar	TECFIL	2	Un	68,00	136,00
23	Filtro do ar condic.	TECFIL	2	Un	23,00	46,00
24	Filtro lub.	TECFIL	2	Un	20,00	40,00
25	Helice do motor	MODEFER	2	Un	177,00	354,00
26	Hidrovacuo de freio	NAKAMO	2	Un	695,00	1.390,00
27	Junta do cabeçote	AJUSA	2	Un	228,00	456,00
28	Junta homocinetica	IMA	4	Un	780,00	3.120,00
29	Junta tampa de valvula	NAKAMO	2	Un	40,00	80,00
30	Kit de embreagem	LUK	2	Un	1.480,00	2.960,00
31	Motor de partida	BOSCH	2	Un	1.195,00	2.390,00
32	Pastilha de freio	FRAS LE	2	Jg	125,00	250,00
33	Pivô inf.	SKF	4	Un	65,00	260,00
34	Pivô sup.	SKF	4	Un	60,00	240,00
35	Radiador	RV	2	Un	1.000,00	2.000,00
36	Reservatorio agua radiador	GONEL	2	Un	250,00	500,00
37	Retentor roda diant.	ARCA	4	Un	30,00	120,00
38	Retentor roda tras.	ARCA	4	Un	42,00	168,00
39	Rolamento roda tras.	NSK	4	Un	150,00	600,00
40	Sapata c/ lona	FRAS LE	2	Jg	249,00	498,00
41	Suporte c/ rolam. Cardan	ASH	2	Un	132,00	264,00
42	Tambor de freio	TRW	4	Un	140,00	560,00
43	Terminal direção	SKF	4	Un	55,00	220,00
						<b>30.000,00</b>

ITEM	LOTE 19 - PECAS VEICULO AMAROK	MARCA	QTD	UND	V.UNIT	V.TOTAL
01	Braço axial da direção	TRW	2	Und	50,00	100,00
02	Terminal externo Direção	TRW	4	Und	62,00	248,00

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

03	Terminal interno Direção	TRW	4	Und	63,00	252,00
04	Pivô sup. Da balança	TRW	4	Und	73,00	292,00
05	Pivô da balança inferior	TRW	4	Und	84,00	336,00
06	Batente balança superior	SAMPEL	6	Und	56,00	336,00
07	Batente balança inferior	SAMPEL	6	Und	63,00	378,00
08	Bucha da balança Superior	SAMPEL	6	Und	63,00	378,00
09	Bucha da balança Inferior	SAMPEL	6	Und	75,00	450,00
10	Bucha jumelo fx. Mola	SAMPEL	12	Und	13,00	156,00
11	Bucha da mola fx. Traseiro	SAMPEL	12	Und	75,00	900,00
12	Rolamento ext. Roda traseiro	SKF	4	Und	180,00	720,00
13	Sapata de freio traseiro	FRAS LE	2	Und	170,00	340,00
14	Pastilha de freio	FRAS LE	1	Par	75,00	75,00
15	Correia do ar	FRAS LE	4	Und	42,00	168,00
16	Correia do hidráulica	CONTINENTAL	4	Und	40,00	160,00
17	Correia do alternador	CONTINENTAL	4	Und	35,00	140,00
18	Corrente distribuição motor	CONTINENTAL	4	Und	145,00	580,00
19	Cubo roda dianteira	SKF	1	Und	330,00	330,00
20	Cilindros freio traseiro	BOSCH	1	Und	140,00	140,00
21	Reparo cilindro dianteiro	TRW	1	Und	56,00	56,00
22	Parafuso c/ porca de roda	PARAMAR	12	Und	18,00	216,00
23	Filtros de combustível	TECFIL	6	Und	112,00	672,00
24	Filtros de óleo lubrificante	TECFIL	6	Und	86,00	516,00
25	Filtros de ar	TECFIL	3	Und	124,00	372,00
26	Filtro de ar condicionado	TECFIL	5	Und	40,00	200,00
27	Palheta limpador	BOSCH	4	Und	100,00	400,00
28	Junta homocinética	IMA	2	Und	200,00	400,00
29	Kit. De embreagem	LUK	2	Und	800,00	1.600,00
30	Lanterna diant. P/choque	ORGUS	2	Und	230,00	460,00
31	Farol	CIBIE	2	Und	250,00	500,00
32	Lanterna tras. L/e	HT	2	Und	260,00	520,00
33	Lanterna tras. L/d	HT	2	Und	260,00	520,00
34	Amortecedor traseiro	NAKATA	2	Par	535,00	1.070,00
35	Amortecedor diant.	NAKATA	2	Par	308,00	616,00
36	Coxim do motor	SAMPEL	4	Und	290,00	1.160,00
37	Coxim do cambio	SAMPEL	2	Und	600,00	1.200,00
38	Coxim da caixa de redução	SAMPEL	2	Und	135,00	270,00
39	Coxim da cabine	SAMPEL	2	Und	135,00	270,00
40	Grampo da mola	PARAMAR	6	Und	30,00	180,00
41	Trava da pastilha	TRW	4	Und	56,00	224,00
42	Molas do freio traseiro	NAKAMOTO	4	Und	20,00	80,00
43	Vela aquecedora	DELPHI	4	Und	65,00	260,00
44	Retentor roda tras.(int)	ARCA	4	Und	30,00	120,00
45	Retentor roda tras.(ext)	ARCA	4	Und	30,00	120,00
46	Cabo freio de mão tras.le/ld	CABOVEL	2	Und	220,00	440,00
47	Cabo freio de mão dianteiro	CABOVEL	2	Und	180,00	360,00
48	Borracha estabilizador int.	LONIL	4	Und	28,00	112,00
49	Feixo mola traseiro	FABRINI	2	Und	600,00	1.200,00
50	Coifa da junta homocinética	SAMPEL	4	Und	184,00	736,00
51	Borracha do amortecedor	LONIL	12	Und	35,00	420,00
52	Bomba hidráulica	MARRUCI	1	Und	680,00	680,00
53	Radiador	RV	1	Und	651,00	651,00

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

54	Setor de direção	KOYO	1	Und	915,00	915,00
55	Parabrisa	FANAVID	1	Und	780,00	780,00
56	Sensor temperatura motor	NAKAMOTO	2	Und	180,00	360,00
57	Sensor da caixa de redução	NAKAMOTO	2	Und	490,00	980,00
58	Corrente de tração	NAKAMOTO	1	Und	700,00	700,00
59	Biela estabilizador	SAMPEL	4	Und	75,00	300,00
60	Regulador voltagem	GAUS	2	Und	235,00	470,00
61	Alternador	BOSCH	1	Und	780,00	780,00
62	Rolamento do tensor	NYTRON	1	Und	155,00	155,00
63	Óleo motor amarock 2012-Mobil SAE 5W30	PETRONAS	12	Litro	40,00	480,00
						<b>29.000,00</b>

ITEM	LOTE 20 – PEÇAS VEÍCULO ÔNIBUS ESPECIAL 2012/2013	MARCA	QTD	UND	V.UNIT	V.TOTAL
01	Amortecedor	COFAP	2	Und	280,00	560,00
02	Barra de direção	TRW	2	Und	650,00	1.300,00
03	Barra estab. Tras.	ZL BRASIL	4	Und	170,00	680,00
04	Bateria 150 amp	EXTRANGER	2	Und	700,00	1.400,00
05	Bomba d'água	URBA	2	Und	700,00	1.400,00
06	Bomba de óleo motor	SHADECK	2	Und	580,00	1.160,00
07	Bronzina biela	MAHLE	2	Und	345,00	690,00
08	Bronzina mancal	MAHLE	2	Und	617,00	1.234,00
09	Cabeçote filtro combustivel	PARKER	6	Und	245,00	1.470,00
10	Cruzetas	MERITOR	4	Und	250,00	1.000,00
11	Cuica de freio	BOECHAT	2	Und	540,00	1.080,00
12	Disco de embreagem	SACHS	2	Und	650,00	1.300,00
13	Eng. Solar	CINPAL	2	Und	800,00	1.600,00
14	Estabilizador (kit)	REI	2	Kit	108,00	216,00
15	Faróis (jogo)	ORGUS	6	Jogo	437,00	2.622,00
16	Filtro comb.	TEC FIL	6	Und	69,00	414,00
17	Filtro comb. Racor	TEC FIL	30	Und	107,00	3.210,00
18	Filtro ext. Ár	TEC FIL	6	Und	170,00	1.020,00
19	Filtro int. Ár	TEC FIL	6	Und	80,00	480,00
20	Filtro lub.	TEC FIL	2	Und	36,00	72,00
21	Junta do motor	SABO	4	Und	600,00	2.400,00
22	Kit cuicas de freio	BOECHAT	2	Kit	180,00	360,00
23	Kit diferencial	CINPAL	8	Kit	1.700,00	13.600,00
24	Kit do motor	MAHLE	2	Kit	4.560,00	9.120,00
25	Kit embreagem	SACHS	4	Kit	2.550,00	10.200,00
26	Lanternas traseiras e dianteiras	HT	6	Und	98,00	588,00
27	Lona freio tras.	FRAS-LE	6	Und	268,00	1.608,00
28	Lonas de freio diant. (jogo)	BOECHAT	20	Jogo	270,00	5.400,00
29	Mola dt/ tras	FANAVID	2	Und	29,00	58,00
30	Parabrisa	TRW	8	Und	900,00	7.200,00
31	Ponteiras de direção	RV	2	Und	230,00	460,00
32	Radiador	SABO	2	Und	2.850,00	5.700,00
33	Retentor roda tras.	SABO	6	Und	35,00	210,00
34	Rodas dianteiras	TINKEN	6	Und	30,00	180,00

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

35	Rolam. Ext. Roda diant.	TINKEN	6	Und	156,00	936,00
36	Rolam. Ext. Roda tras	TINKEN	6	Und	153,00	918,00
37	Rolam. Int. Roda diant.	TINKEN	6	Und	255,00	1.530,00
38	Rolam. Int. Roda tras.	TINKEN	6	Und	208,00	1.248,00
39	Rolamento de centro	TINKEN	2	Und	390,00	780,00
40	Semi-barra de direção	TRW	2	Und	485,00	970,00
41	Setor e direção	ZF	2	Und	2.750,00	5.500,00
42	Tambor freio diant	FRUM	2	Und	540,00	1.080,00
43	Tambor freio tras.	FRUM	2	Und	850,00	1.700,00
44	Turbina	GARRET	2	Und	2.268,00	4.536,00
45	Válvula relê	WABCO	2	Und	405,00	810,00
						<b>100.000,00</b>

ITEM	LOTE 22 – PEÇAS VEÍCULO L-200 TRITON 2013/2015	MARCA	QTD	UND	V.UNIT	V.TOTAL
01	Alternador	BOSCH	2	Und	1.800,00	3.600,00
02	Amortecedor kit, suspensao dianteiro (CA34 0224)	SAMPEL	8	Und	280,00	2.240,00
03	Amortecedor kit, suspensao traseiro	SAMPEL	8	Und	120,00	960,00
04	Amortecedor dianteiro (Jogo)	COFAP	5	Und	600,00	3.000,00
05	Amortecedor traseiro (Jogo)	COFAP	5	Und	320,00	1.600,00
06	Batente balança inferior	SAMPEL	6	Und	45,00	270,00
07	Batente balança superior	SAMPEL	6	Und	30,00	180,00
08	Bilieta	SAMPEL	3	Und	40,00	120,00
09	Bomba Hidráulica	AMPRI	3	Und	1.600,00	4.800,00
10	Borracha do Amortecedor	SAMPEL	20	Und	22,00	440,00
11	Borracha Estabilizador Interno	LONIL	10	Und	7,00	70,00
12	Braço Axial da Direção	VIEMAR	8	Und	35,00	280,00
13	Bucha Balança Inferior	SAMPEL	10	Und	30,00	300,00
14	Bucha Balança Superior	SAMPEL	10	Und	32,00	320,00
15	Bucha da Mola FX Traseira	SAMPEL	10	Und	40,00	400,00
16	Bucha do amortecedor dianteiro	LONIL	5	Und	23,00	115,00
17	Bucha do estabilizador dianteiro inferior	LONIL	5	Und	12,00	60,00
18	Bucha Junelo FX Mola	LONIL	10	Und	10,00	100,00
19	Cabo Freio de Mão Dianteiro	FANIA	10	Und	110,00	1.100,00
20	Cabo Freio de Mão Traseiro (LE E LD)	FANIA	10	Und	90,00	900,00
21	Cilindros Freio Traseiro	TRW	8	Und	70,00	560,00
22	Coifa da Junta Homocinética	SABO	10	Und	43,00	430,00
23	Coifa Caixa direção	AMPRI	5	Und	30,00	150,00
24	Correia do Ar	CONTINENTAL	10	Und	20,00	200,00
25	Correia Poly V	CONTINENTAL	5	Und	40,00	200,00
26	Correia do Hidráulico	CONTINENTAL	5	Und	19,00	95,00
27	Correio do Alternador	CONTINENTAL	5	Und	20,00	100,00
28	Corrente de Tração	NAKAMOTO	2	Und	500,00	1.000,00
29	Coxim da Cabine	SAMPEL	8	Und	100,00	800,00
30	Coxim da Caixa de Redução	SAMPEL	8	Und	40,00	320,00
31	Coxim do Câmbio	NAKAMOTO	8	Und	400,00	3.200,00
32	Coxim do Motor	NAKAMOTO	10	Und	140,00	1.400,00
33	Cubo conjunto, roda dianteira (MR992374)	IMA	6	Und	400,00	2.400,00
34	Cubo Roda Dianteira	IMA	6	Und	400,00	2.400,00

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

35	Disco, freio dianteiro (MN102276)	TRW	6	Und	150,00	900,00
36	Elemento, filtro ar (1500A098)	MANN	10	Und	40,00	400,00
37	Elemento, filtro combustível	TECFIL	5	Und	30,00	150,00
38	Embreagem kit (genuíno)	NAKAMOTO	2	Und	600,00	1.200,00
39	Estabilizador Bieleta	SAMPEL	8	Und	50,00	400,00
40	Farol	FABRINI	4	Und	400,00	1.600,00
41	Feixe de Mola Traseiro	TECFIL	4	Und	600,00	2.400,00
42	Filtro cj, cabine, carvao (CA550057)	TECFIL	2	Und	50,00	100,00
43	Filtro cj, combustivel (CD130105)	TECFIL	2	Und	60,00	120,00
44	Filtro conjunto, combustível (CD130105)	TECFIL	2	Und	70,00	140,00
45	Filtro de Ar	MANN	5	Und	50,00	250,00
46	Filtro de Combustível	TECFIL	5	Und	30,00	150,00
47	Filtro, óleo servico motor die (CD120013)	TECFIL	4	Und	40,00	160,00
48	Filtros de Óleo Lubrificante	TECFIL	5	Und	70,00	350,00
49	Grampo da Mola	PARAMAR	5	Und	20,00	100,00
50	Junta Homocinética	IMA	4	Und	1.050,00	4.200,00
51	Kit de Embreagem	NAKAMOTO	4	Und	180,00	720,00
52	Kit Bucha Suspensão Dianteira	SAMPEL	3	Und	160,00	480,00
53	Kit Bucha Suspensão Traseira	SAMPEL	3	Und	150,00	450,00
54	Kit Coifa lado roda	SAMPEL	3	Und	20,00	60,00
55	Lanterna Diant. Parachoque	HT	3	Und	110,00	330,00
56	Lanterna Traseira LD	HT	3	Und	120,00	360,00
57	Lanterna Traseira Le	HT	3	Und	200,00	600,00
58	Molas do Freio Traseiro	NAKAMOTO	3	Und	40,00	120,00
59	Oleo, motor - sae 10w30 api cj (CD120065)	IPIRANGA	10	Und	35,00	350,00
60	Palheta Limpador	BOSCH	2	Und	50,00	100,00
61	Parabrisa	FANAVID	2	Und	600,00	1.200,00
62	Parafuso com Porca de Roda	PARAMAR	15	Und	10,00	150,00
63	Pastilha, freio dianteiro (CAPA0335)	FRAS-LE	10	Und	60,00	600,00
64	Pivô da Balança Inferior	TRW	8	Und	70,00	560,00
65	Pivô da Balança Superior	TRW	8	Und	40,00	320,00
66	Radiador	RV VISCONDE	3	Und	120,00	360,00
67	Regulador de Voltagem	BOSCH	6	Und	200,00	1.200,00
68	Reparo de Cilindro Dianteiro	TRW	6	Und	25,00	150,00
69	Retentor Roda Trazeira EXT	ARCA	8	Und	15,00	120,00
70	Retentor Roda Trazeira INT	ARCA	8	Und	10,00	80,00
71	Retentor, eixo saída (MD731708)	NAKAMOTO	3	Und	40,00	120,00
72	Rolamento Roda Trazeira	NSK	4	Und	170,00	680,00
73	Rolamento, eixo dianteiro (MB160662)	NSK	4	Und	30,00	120,00
74	Sapata jg, freio traseiro (4600A106)	FRAS-LE	6	Jg	200,00	1.200,00
75	Sapata com Lona	FRAS-LE	6	Und	200,00	1.200,00
76	Semieixo, dianteiro LE (CD260025)	IMA	2	Und	900,00	1.800,00
77	Sensor da Caixa de Redução	NAKAMOTO	6	Und	200,00	1.200,00
78	Sensor de Temperatura do Motor	NAKAMOTO	6	Und	140,00	840,00
79	Setor de Direção	KOYO	6	Und	2.400,00	14.400,00
80	Terminal de Direção LD	VIEMAR	6	Und	70,00	420,00
81	Terminal de Direção LE	VIEMAR	6	Und	70,00	420,00
82	Trava da Pastilha	NAKAMOTO	8	Und	20,00	160,00
83	Valvula, egr	HPARTS	5	Und	1.432,00	7.160,00
84	Vela Aquecedora	DELPHI	6	Und	40,00	240,00
						<b>85.000,00</b>

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	LOTE 24 – MICRO-ONIBUS	MARCA	QTD	UND	V.UNIT	V.TOTAL
01	Alternador	BOSCH	4	Und	1.300,00	5.200,00
02	Amortecedor dianteiro	COFAP	6	Und	250,00	1.500,00
03	Amortecedor traseiro	COFAP	4	Und	250,00	1.000,00
04	Automático do motor de partida	BOSCH	4	Und	169,99	679,96
05	Barra de direção	TRW	4	Und	450,00	1.800,00
06	Bendiz do motor de partida	HNZ	6	Und	80,00	480,00
07	Bomba d'água	MWM	8	Und	260,00	2.080,00
08	Bomba de combustível	MWM	4	Und	170,00	680,00
09	Borracha do parabrisa	ORIGINAL	6	Und	245,00	1.470,00
10	Bronzina da biela	MWM	4	Und	45,00	180,00
11	Bronzina mancal	MWM	6	Und	52,00	312,00
12	Bucha de mola	REI	8	Und	43,00	344,00
13	Bucha do estabilizador dianteiro	REI	8	Und	10,00	80,00
14	Bucha do estabilizador traseiro	REI	8	Und	16,00	128,00
15	Cabo de marcha	ORIGINAL	8	Und	370,00	2.960,00
16	Caixa satélite	SPICER	6	Und	854,66	5.127,96
17	Catrata de freio	MASTER	6	Und	95,00	570,00
18	Cilindro mestre de embreagem	TRW	8	Und	1,00	8,00
19	Coroa e pinhao	SPICER	8	Und	1.080,00	8.640,00
20	Correa do alternador	CONTINETAL	8	Und	80,00	640,00
21	Coxin dianteiro do motor	REI	8	Und	61,00	488,00
22	Coxin traseiro do motor	REI	12	Und	70,00	840,00
23	Cruzeta do cardan	SPICER	8	Und	52,00	416,00
24	Embreagem viscosa	MODEFER	12	Und	360,00	4.320,00
25	Escova com porta do alternador	BOSCH	12	Und	85,00	1.020,00
26	Escova do motor de partida	BOSCH	12	Und	40,00	480,00
27	Filtro de combustível	TEC FIL	8	Und	40,00	320,00
28	Filtro de ar externo	TEC FIL	16	Und	50,00	800,00
29	Filtro de ar interno	TEC FIL	16	Und	38,00	608,00
30	Filtro lubrificante	TEC FIL	16	Und	20,00	320,00
31	Filtro racol	TEC FIL	8	Und	60,00	480,00
32	Flexível da descarga	SICAP	8	Und	130,00	1.040,00
33	Helice	MODEFER	12	Und	160,00	1.920,00
34	Junta cabeçote	SABO	8	Und	20,00	160,00
35	Junta motor	MWM	12	Und	413,00	4.956,00
36	Kit do diferencial	SPICER	16	Und	1.070,00	17.120,00
37	Lona de freio	FRAS-LE	8	Und	130,00	1.040,00
38	Luva de cardan	SPICER	8	Und	415,00	3.320,00
39	Mola primeira dianteira	FABRINI	8	Und	270,00	2.160,00
40	Mola primeira traseira	FABRINI	8	Und	215,00	1.720,00
41	Mola segunda dianteira	FABRINI	8	Und	215,00	1.720,00
42	Mola segunda traseira	FABRINI	8	Und	270,00	2.160,00
43	Motor de partida	MWM	8	Und	1.700,00	13.600,00
44	Parabrisa	FANAVID	8	Und	1.412,51	11.300,08
45	Pistão com anel	MAHLE	12	Und	250,00	3.000,00
46	Pivô de suspensão	VIEMAR	8	Und	115,00	920,00
47	Ponteira de cardan	SPICER	8	Und	220,00	1.760,00
48	Regulador de voltagem do alternador	GAUS	6	Und	150,00	900,00
49	Reparo	WABCO	8	Und	60,00	480,00
50	Reparo da cuica do freio	WABCO	8	Und	90,00	720,00

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

51	Retentor da roda dianteira	SABO	8	Und	25,00	200,00
52	Retentor da roda traseira	SABO	8	Und	85,00	680,00
53	Retentor do semi eixo da tração	SABO	8	Und	60,00	480,00
54	Roda livre	AVM	6	Und	620,00	3.720,00
55	Rolamento da caixa de satélite	TINKEM	6	Und	70,00	420,00
56	Rolamento dianteiro do pinhão	TINKEM	6	Und	80,00	480,00
57	Rolamento externo roda dianteiro	TINKEM	6	Und	70,00	420,00
58	Rolamento externo roda traseiro	TINKEM	6	Und	100,00	600,00
59	Rolamento interno roda dianteiro	TINKEM	6	Und	80,00	480,00
60	Rolamento interno roda traseiro	TINKEM	6	Und	110,00	660,00
61	Rolamento traseiro do pinhão	TINKEM	6	Und	140,00	840,00
62	Sapata de freio	MASTER	6	Und	140,00	840,00
63	Semi eixo	SPICER	6	Und	480,00	2.880,00
64	Tambor de freio dianteiro	FRUM	6	Und	380,00	2.280,00
65	Tambor de freio traseiro	FRUM	6	Und	480,00	2.880,00
66	Tamba tanque	BEPO	4	Und	80,00	320,00
67	Tensor de correa	NYTRON	6	Und	360,00	2.160,00
68	Terminal de direção	TRW	6	Und	198,00	1.188,00
69	Turbina	GARRET	6	Und	3.800,00	22.800,00
70	Valvula 4 vias	WABCO	6	Und	730,00	4.380,00
71	Valvula pedal	WABCO	6	Und	689,00	4.134,00
72	Valvula do rele	WABCO	6	Und	365,00	2.190,00
						<b>169.000,00</b>

1.2 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

## **2 - DO PREÇO**

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$: 413.000,00 (Quatrocentos e Treze Mil Reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

## **3 - DA VINCULAÇÃO**

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 005/2017, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 011/2017.

## **4 - DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO**

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;



## **5 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 04 121 0014 2.182 – *Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento;*
  - 04 122 0002 2.002 – *Manutenção da Residência Oficial;*
  - 04 122 0003 2.011 – *Manutenção da Procuradoria Municipal;*
  - 04 122 0008 2.005 – *Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital;*
  - 04 122 0009 2.006 – *Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;*
  - 04 122 0011 2.012 – *Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;*
  - 04 122 0150 2.018 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças;*
  - 04 122 0173 2.016 – *Manutenção da Segurança Pública;*
  - 04 124 0011 2.014 – *Manutenção do Controle Interno;*
  - 04 131 0005 2.009 – *Manutenção da Assessoria de Comunicação Social;*
  - 15 452 0124 2.165 – *Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;*
  - 15 452 0127 2.180 – *Manutenção do Departamento Municipal de Transporte e Transito – DEMUTRAN;*
  - 15 452 0128 2.181 – *Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infra-estrutura Urbana;*
  - 17 451 0121 2.182 – *Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água;*
  - 18 122 0140 2.167 – *Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente;*
  - 18 122 0140 2.169 – *Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente;*
  - 18 451 0142 2.174 – *Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;*
  - 18 542 0121 2.175 – *Manutenção e Monitoramento do Aterro Sanitário;*
  - 20 122 0131 2.155 – *Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura;*
  - 20 605 0135 2.156 – *Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros;*
  - 24 122 0155 2.184 – *Manutenção das Atividades da Fundação de Telecomunicações de Altamira.*
  - 25 752 0121 2.183 – *Manutenção do Departamento de Iluminação Pública;*
- 3.3.90.30.00 – *Materiais de Consumo;*

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto

6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

6.5.3 - marca e o nome comercial;

## **7 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1 - Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Entregar os Materiais de Consumo Diversos (Peças de Reposição para Veículos e Máquinas Pesadas) de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n° 005/2017 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

8.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.



8.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento de Materiais de Consumo Diversos (Peças de Reposição para Veículos e Máquinas Pesadas) ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

8.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.**

9.1 - Promover a fiscalização dos Materiais de Consumo Diversos (Peças de Reposição para Veículos e Máquinas Pesadas) objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;



9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## **11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA. Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;



III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

## **12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

## **13 - DA RESCISÃO**

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## **14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **15 - DAS SANÇÕES**

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2 - apresentar documentação falsa;

15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 - não mantiver a proposta;

15.1.6 - cometer fraude fiscal;

15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.



15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **16 - DA LICITAÇÃO**

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 005/2017.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

## **18 - DO FORO**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 30 de janeiro de 2017.

---

**Eng. DOMINGOS JUVENIL**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**Castanheira Com. de Pçs, Aces. e Serv para Vei. Ltda-ME**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

---